



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Ocupação Turística da UNOP 4 de Tróia		
Tipologia de Projecto:	Turismo	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Troço Norte da Península de Tróia, freguesia do Carvalhal, concelho de Grândola e distrito de Setúbal.		
Proponente:	S.I.I – Soberana – Investimentos Imobiliários, S.A.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Grândola		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 26 de Fevereiro de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Entrada em vigor do Plano de Pormenor (PP) da UNOP 4 e verificação da conformidade do projecto com o disposto no referido PP.2. O enchimento dos lagos só poderá ocorrer a partir do momento em que a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) esteja a introduzir efluentes tratados na rede de rega.3. Não utilização da água das captações públicas para outro fim que não o de abastecimento público.4. Publicação da nova área <i>non aedificandi</i>, integrada em Zona Especial de Protecção da Estação Arqueológica de Tróia, e implementação das medidas de minimização de impactes definidas no parecer da Comissão de Avaliação e constantes na presente DIA.5. Entrega de um relatório ao IGESPAR, previamente à entrega do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) na Autoridade de AIA, com os resultados das sondagens e escavações arqueológicas efectuadas.6. Apresentação das soluções relativas à implantação urbanística, infra-estruturas associadas e sistema estrutural e construtivo, bem como definição dos acessos, que sejam compatíveis com os objectivos de conservação definidos no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000).7. A emissão da licença de exploração turística da UNOP 4 Tróia só poderá ocorrer após a implementação de todas as infra-estruturas de apoio à visita e à animação/educação ambiental e à aprovação por parte do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e Turismo de Portugal, IP, do programa e regulamento e capacidade de carga das actividades recreativas a desenvolver pelo promotor na área da UNOP 4 Tróia.8. Cumprimento das disposições legislativas em matéria de sobreiros e de outras espécies florísticas com estatuto de protecção que, eventualmente, venham a ser afectadas pelo projecto, nomeadamente do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
-----------------	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<ol style="list-style-type: none">9. Garantia da realização da festa centenária de Nossa Senhora do Rosário de Tróia, que se realiza durante o mês de Agosto e que é tradição dos pescadores acamparem nesta zona, durante os três dias em que a mesma se desenrola.10. Implementação do Sistema de Gestão Ambiental;11. Cumprimento integral das medidas de minimização e dos Projectos, Estudos e Planos a entregar em fase de RECAPE, e ainda dos Planos de Monitorização, constantes da presente DIA;12. Integrar no Caderno de Encargos as medidas a concretizar na fase de obra.13. As medidas de minimização a concretizar/adoptar, constantes da presente DIA, devem ser especificadas no Projecto de Execução e, conseqüentemente, ser implementadas.14. Dar conhecimento à Autoridade de AIA (CCDR-Alentejo) da data de início da fase de instalação do Projecto, assim como das restantes fases do mesmo, de forma a que seja possível àquela entidade desempenhar as suas competências de Pós-Avaliação do Projecto.15. Apresentar os relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.16. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do Projecto de Execução.
<p>Trabalhos Arqueológicos a Executar antes da elaboração do RECAPE:</p>	<p>Hotel Palácio Sottomayor</p> <ol style="list-style-type: none">1. Realizar na área do Hotel Palácio <i>Sottomayor</i>, pátio interior e anexos, trabalhos de escavação arqueológica integral prévia nos locais que se prevê virem a ser intervencionados pelas obras de recuperação do edifício e de construção de projectos complementares, tais como piscina, rede de infra-estruturas, estacionamento e equipamentos de apoio.2. Remoção das estruturas em betão (reservatórios e placas partidas) a sudeste da basílica e do palácio e escavação arqueológica dessa zona até uma cota próxima do pavimento interior da basílica.3. Substituição do actual acesso pedonal à Capela de Nossa senhora de Tróia por uma passagem sobrelevada depois da escavação integral dessa área, o que permitirá pôr a descoberto a continuação da necrópole de sepulturas de mesa existente a nordeste. <p>Centro de Interpretação Arqueológico e Ambiental</p> <ol style="list-style-type: none">4. Realizar sondagens arqueológicas prévias nas zonas onde se presume que venha a existir afectação do subsolo no âmbito do projecto de construção do Centro de Interpretação e das infra-estruturas associadas. Os resultados das sondagens poderão conduzir à definição de novas medidas de minimização, entre elas a escavação integral dos vestígios identificados. <p>Área envolvente</p> <ol style="list-style-type: none">5. Efectuar sondagens arqueológicas prévias na área localizada frente ao Palácio <i>Sottomayor</i>, mais concretamente nas zonas previstas para implantação de infra-estruturas e de outros projectos e equipamentos associados que tenham impacto no subsolo, nomeadamente o parque de estacionamento e eventuais projectos de arranjo paisagístico.6. Efectuar sondagens arqueológicas prévias paralelas ao caminho de acesso às ruínas romanas e que serão alvo de remoção de solos no âmbito do arranjo da via e da construção da rede de infra-estruturas.7. Alargar as sondagens arqueológicas afectadas em fase prévia ao projecto de execução realizadas na envolvente do palácio e ao longo da via em função dos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	resultados alcançados e da localização e traçado das infra-estruturas.
Elementos a entregar em fase de RECAPE	<p>Arqueologia</p> <ol style="list-style-type: none">8. Relatório onde conste os resultados dos trabalhos arqueológicos desenvolvidos em fase prévia à elaboração do RECAPE, nomeadamente: sondagens e escavações efectuadas na Área envolvente ao Hotel Palácio Sottomayor, Centro de Interpretação Arqueológico e Ambiental e Área Envolvente.9. Soluções para o projecto de recuperação do edifício do Palácio Sottomayor, tendo em conta os resultados dos trabalhos arqueológicos prévios de forma a garantir a sua preservação <i>in situ</i>.10. Soluções de valorização das estruturas arqueológicas que foram descobertas no âmbito dos trabalhos arqueológicos desenvolvidos previamente à fase de elaboração do RECAPE.11. Solução de passagem sobrelevada para o acesso pedonal à Capela de Nossa senhora de Tróia.12. Explicitar a eventual adaptação ou reformulação dos projectos arquitectónicos em conformidade com a descoberta de vestígios arqueológicos de elevado valor patrimonial ocorrida na fase prévia à elaboração do RECAPE.13. As plantas do projecto de arquitectura sobrepostas à planta dos vestígios e estruturas arqueológicas para a Área envolvente ao Hotel Palácio Sottomayor, Centro de Interpretação Arqueológico e Ambiental e Área Envolvente.14. Estudos de capacidade de carga de visitantes da Estação Arqueológica de Tróia e explicitação do modelo e plano de gestão das visitas públicas à referida Estação.15. Na fase de elaboração do Projecto de Execução, e no que se refere aos trabalhos arqueológicos, quando por razões técnicas do Projecto, não houver possibilidade de proceder a alterações de localização dos projectos e respectivas infra-estruturas, a destruição parcial ou total de estruturas arqueológicas, deve ser assumida no RECAPE como inevitável. Deve ficar, também, expressamente garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afectar directamente pela obra, através da sua escavação integral.16. Apresentação de medidas de minimização suplementares em função dos resultados das sondagens e escavações arqueológicas, entre elas também a possível escavação integral dos vestígios identificados.17. Apresentação dos projectos das infra-estruturas associadas previstas para a “Área Envolvente”, tendo em consideração os resultados dos trabalhos arqueológicos prévios, de forma a garantir, sempre que possível, a sua preservação <i>in situ</i>.18. Antes da obra, proceder à escavação integral, até à base das estruturas, de quaisquer vestígios arqueológicos que venham a ser detectados durante a realização do projecto.19. Relatório do acompanhamento arqueológico de todas as intervenções na Zona Especial de Protecção das Ruínas Romanas de Tróia, a efectuar de modo efectivo, permanente e directo, por um arqueólogo, em cada frente de trabalho, sempre que as acções inerentes à realização do projecto não sejam sequenciais mas simultâneas.20. A Carta de Condicionantes à localização dos estaleiros, à circulação de máquinas da obra, com a implantação das áreas arqueológicas identificadas, a ser integrada no Caderno de Encargos da Obra.21. Conformar as medidas de minimização preconizadas para as fases de construção e de exploração com a conservação dos vestígios arqueológicos e o eventual impacto negativo provocado pelo público. <p>Aquíferos</p> <ol style="list-style-type: none">22. Apresentar Estudo do potencial hidráulico existente na área de implantação das



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

captações existentes e na sua envolvente, tendo em vista a efectiva preservação da qualidade futura das reservas de água doce subterrâneas, com apresentação de eventuais áreas para captação de água a localizar fora do perímetro actual, de forma a evitar rebaixamentos.

23. Apresentar um estudo detalhado da evaporação mensal dos lagos em anos secos, no sentido de avaliar o impacte induzido pela reposição das cotas de água nesses lagos, destinada a manter a funcionalidade dos mesmos na rede de rega e, em simultâneo, a sua função como elementos de valorização paisagística da UNOP 4.
24. Apresentar comprovativos dos volumes máximos admissíveis de exploração das captações que foram atribuídos à Tróia Resort e sua compatibilidade com os consumos previstos em situações extremas.
25. Apresentação de um Estudo Hidrogeológico detalhado.

Conservação da Natureza

26. Apresentar em cartografia adequada a definição dos circuitos permitidos para cavalos e as zonas interditas para esta actividade, de forma a contemplar as medidas apresentadas pelo EIA, bem como evitar e/ou minimizar impactes sobre habitats ou espécies com estatuto de protecção legal.
27. Apresentar um regulamento interno para a prática da actividade hípica na Caldeira, que inclua as medidas específicas apresentadas para esta zona sensível nomeadamente limitação da actividade na Caldeira e definição da capacidade de carga da UNOP 4.
28. Explicitar a medida de mitigação “Restringir ao máximo a perturbação da obra” a ser operacionalizada para o descritor “herpetofauna”, de forma a tornar claro o objectivo implícito. Proceder de igual modo para a medida dirigida às “barreiras intransponíveis para a herpetofauna” a implementar em “zonas de maior sensibilidade ecológica”.
29. Concretizar a medida de limitação de acessos e actividades recreativas nas áreas de maior importância para as componentes das espécies da herpetocenose consideradas prioritárias, no que diz respeito aos acessos, assim como apresentar uma proposta concreta de zonamento e regulamento das várias actividades recreativas previstas em função da sensibilidade ecológica territorial e sazonal das várias componentes da biodiversidade protegidas.
30. Apresentar um regulamento do regime da circulação de veículos na área da UNOP 4.
31. Apresentar um levantamento de base sobre as espécies e habitats, delimitando as zonas de maior valor natural, que permitam concretizar as medidas de minimização previstas para o factor conservação da natureza, tendo em consideração os objectivos de conservação e as orientações de gestão definidas no PSRN 2000 para o Sítio PTCO011 – Estuário do Sado.
32. Apresentar o Programa de Monitorização e Medidas de Gestão Ambiental (que deverá ser pormenorizado nomeadamente em termos de metodologias, técnicas e períodos de trabalho, explicitando segundo as fases de pré-construção, construção e exploração), considerando, ainda, aos seguintes itens:
 - O programa de monitorização deve ser realizado em três fases – antes do início da construção, durante as obras e durante a exploração.
 - A fase de caracterização da situação das espécies/grupo a monitorizar na área antes da construção do projecto deverá abranger, pelo menos, um ciclo anual, de forma a conhecer as normais variações que se façam sentir ao longo do ano na utilização da área pela espécie (s) em questão.
 - A monitorização durante a fase de exploração deve ter uma duração não inferior a três anos, sendo que, e em função dos resultados obtidos, a pertinência de a prolongar deverá ser analisada em conjunto com o ICNB.
 - Para os vários factores ambientais, será necessário incluir pontos de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

controlo da amostragem, para que possa ser feita uma avaliação efectiva dos impactes do projecto, quer em fase de construção quer em fase de exploração.

- O Programa de Monitorização para a fase de exploração deverá ter em conta a incidência territorial e sazonal das várias actividades que decorrem na UNOP 4 Tróia de forma a poder ser usado como efectiva ferramenta de acompanhamento e gestão ambiental.

33. Avaliação retrospectiva da linha de costa confinante com a área de intervenção do projecto, especialmente quanto à zona da Caldeira e Ruínas Romanas.

Projecto de Execução

34. Demonstrar a compatibilização do Projecto de Execução com:

- a) o resultado obtido nas sondagens arqueológicas e escavações arqueológicas realizadas na Área envolvente ao Hotel Palácio Sottomayor, Centro de Interpretação Arqueológico e Ambiental e Área Envolvente, de forma a garantir, sempre que possível, a sua preservação *in situ*.
- b) as soluções de valorização referentes às estruturas arqueológicas que eventualmente tenham sido descobertas no âmbito dos trabalhos arqueológicos desenvolvidos previamente à fase de elaboração do RECAPE.
- c) a adaptação ou reformulação dos projectos arquitectónicos ocorrentes após a eventual descoberta de vestígios arqueológicos de elevado valor patrimonial em resultado das sondagens e escavações arqueológicas ocorrentes em fase prévia à elaboração do RECAPE.
- d) as servidões existentes na área do projecto.
- e) o projecto de rede viária (acessos existentes e novos) que minimize os impactes de fragmentação e destruição de espécies e habitats com interesse para a conservação da natureza.
- f) o levantamento no terreno dos elementos que permitam operacionalizar a implementação das medidas de minimização previstas para o factor conservação da natureza que tenha em consideração os objectivos de conservação e as orientações de gestão definidas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para as espécies e habitats desta área classificada, nomeadamente no que diz respeito à delimitação e sinalização de zonas sensíveis.
- g) os requisitos da Portaria n.º 327/2008, de 28 de Abril, necessários à classificação mínima de 4* para o conjunto turístico.
- h) o plano de faseamento da obra, sendo que os elementos gráficos a apresentar devem ter correspondência com as fases propostas, bem como os elementos referidos no artigo 7º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.
- i) soluções que sustentem a manutenção das cotas dos lagos da UNOP 4, face aos impactes que directa ou indirectamente possam ser associadas aos volumes de água perdidos por evaporação, tendo em vista a protecção do aquífero que abastece Tróia.

35. O Projecto de Execução deve ser apresentado e aprovado pelas seguintes entidades:

- Turismo de Portugal, IP;
- Câmara Municipal de Grândola;
- Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra;
- Capitania do Porto de Setúbal;
- Direcção Regional da Cultura do Alentejo.

36. Outros Projectos e Planos:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Projecto de vedação das áreas verdes de reserva natural;
- Projecto de rede viária (acessos existentes e novos) que minimize os impactes de fragmentação e destruição de espécies e habitats com interesse para a conservação da natureza e biodiversidade;
- Plano de Monitorização da qualidade das águas dos lagos;
- Plano de Desactivação;
- Plano de Gestão de Resíduos (terras sobrantes);
- Plano de Movimentações de terra;
- Plano de Aplicação de Fertilizantes;
- Plano de Protecção Contra Incêndios;
- Plano de Emergência;
- Plano de Comunicação para divulgação do Projecto junto das Populações;
- Plano de Gestão e Manutenção a aplicar a áreas sujeitas a revestimento vegetal;
- Plano com identificação clara das vias de circulação e de sinalização rodoviária dentro e na área envolvente ao Empreendimento;
- Plano de Manutenção e Segurança de protecção florestal, vigilância, intervenção em fogos florestais;
- Plano de Gestão de Resíduos;
- Plano de Acessibilidades;
- Plano de Segurança e Contingência;
- Estudos e Planos a desenvolver pelo empreiteiro;
- Plano de Gestão Ambiental de Empreitada (a implementar na fase de obras do empreendimento, com o objectivo de controlar os aspectos ambientais mais significativos identificados para a fase de construção e de garantir o cumprimento da legislação em vigor e a implementação das medidas expressas na DIA);
- Plano de Integração Paisagística (PIP) adaptado ao Projecto de Execução. O PIP deve contemplar, além do enquadramento do projecto, todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e movimentação de maquinaria (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos de materiais e inertes e vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro). Este plano deverá ainda promover a beneficiação ecológica da área a intervir.

37. Caracterização do Ruído:

- avaliação da situação de referência da área afecta ao projecto e zonas vizinhas, de acordo com a Circular Clientes n.º 2/2007 do Instituto Português de Acreditação, para verificação da representatividade dos níveis sonoros avaliados;
- avaliação dos níveis sonoros resultantes da fase de exploração, identificando, sempre que se justifique, a presença ou não de componentes tonais e ou impulsivas nesse ruído, e definição de medidas de minimização eventualmente necessárias, de forma a assegurar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redacção actual.
- informação referente à maquinaria de carácter ruidoso a utilizar e respectivos regimes de funcionamento, em n.º horas/dia.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Elementos a entregar em Fase Prévia ao Licenciamento:	<p>Apresentação do projecto compatibilizado com o disposto na presente DIA às seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Turismo de Portugal, IP;- Câmara Municipal de Grândola;- Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra;- Capitania do Porto de Setúbal;- Direcção Regional da Cultura do Alentejo.
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto

Medidas de minimização gerais da fase de construção:

1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 3, 4, 6, 7, 9 a 14, 17 a 21, 23, 26 a 28, 34, 40 a 50 e 54; no que se refere ao Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) – 2, 8, 29 a 33, 37 a 39.

Medidas de minimização e de compensação:

Fase de Construção

2. Utilizar as terras resultantes das escavações sempre que possível, bem como os materiais que tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente em caminhos. No caso de necessidade de armazenamento temporário de terras, estas deverão ser protegidas com coberturas impermeáveis, reduzindo-se assim a possibilidade de mobilização pela água da precipitação e pelo vento, para posterior integração nos trabalhos de arquitectura paisagística.
3. Armazenar a camada de solo orgânico a decapar em pargas, para posterior utilização nos trabalhos de Recuperação e Integração Paisagística. As pargas deverão ter forma trapezoidal, estreitas e alongadas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água. Devem as mesmas localizar-se nas zonas adjacentes às áreas onde posteriormente o solo irá ser aplicado. Deve ser executada uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas da terra.
4. Implementar práticas periódicas de arejamento de solo, de forma a melhorar as características da estrutura do solo e das condições de drenagem dos mesmos.
5. Implementar boas práticas de gestão e de estímulo de comportamentos de poupança de água.
6. Inspecção periódica das tubagens das captações.
7. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega.
8. Aplicar as medidas previstas no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água – medidas 34 à 40, no que se refere à rega dos espaços verdes.
9. Efectuar as desmatações/desarborizações, terraplanagens e instalação da rede de rega fora do período mais crítico para a fauna (Fevereiro a Junho).
10. Utilizar maquinaria em boas condições de manutenção e conservação, que respeitem as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas, ruído e vibrações, de modo reduzir a produção de ruído e de poluição, minimizando os efeitos da sua utilização, no sentido de não afugentar as espécies.
11. Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h), bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento (a adoptar também para a fase de exploração).
12. Sinalização de espécies e habitats com interesse para a conservação de modo a evitar a sua destruição accidental, devendo ser delimitadas fisicamente (com fita plástica ou outro material) as zonas sensíveis/comunidades/espécies a preservar antes do início da fase de construção e o trabalho de instalação acompanhado por um técnico especializado.
13. Limitação das áreas de circulação dos cavalos, incluindo protecção integral nas áreas mais sensíveis da UNOP.
14. Reduzir ao máximo a área de trabalho e movimentação de máquinas, devendo ser delimitadas fisicamente (com fita plástica ou outro material) as zonas sensíveis/comunidades/espécies a preservar antes do início da fase de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

construção e o trabalho de instalação acompanhado por um técnico especializado.

15. Utilizar apenas espécies autóctones da península de Tróia, excluindo-se a retama (*Lygos monosperma*).
16. Reduzir ao máximo a área de trabalho e movimentação de máquinas na área de sapal alto e sobre as formações dunares, utilizar preferencialmente material genético para propagação (sementes, estacas) que deverá ser obtido a partir das populações locais.
17. Reduzir ao máximo a área de trabalho e movimentação de máquinas (com especial precaução no acesso ao Centro Científico e Ambiental, devido aos núcleos de *Linaria ficalhoana*).
18. Não instalar os passadiços para percursos pedonais, sobre clareiras com núcleos importantes de *Linaria ficalhoana*. Delimitar fisicamente (com fita plástica ou outro material) as zonas sensíveis/comunidades/espécies a preservar antes do início da fase de construção e o trabalho de instalação acompanhado por um técnico especializado.
19. Aquando da remoção de exóticas: sinalizar espécies com interesse para a conservação, de modo a evitar a sua destruição acidental; remoção imediata do material cortado. Estas acções deverão ocorrer fora dos períodos de frutificação das acácias.
20. Limitar as áreas de circulação dos cavalos, incluindo protecção integral nas áreas mais sensíveis da UNOP 4 Tróia.
21. Instalar caixas-ninhos que deverão ter o desenho adequado a cada uma das espécies-alvo, contribuindo para a manutenção das densidades dos passeriformes de pinhal e para compensar a possível diminuição da densidade de algumas espécies em virtude do aumento da carga humana. A maioria destas caixas-ninho deverá ser instalada longe dos percursos pedonais e equestres.
22. As operações de desmatização deverão ocorrer fora da época de reprodução das aves (entre o início de Março e o fim de Junho), por forma a evitar a perda de indivíduos por abandono do ninho ou pela morte directa de crias e/ou adultos. Sempre que possível, a desmatização não deverá ser total, devendo ser deixadas manchas que mantenham a utilidade da área para as espécies de aves que dependem deste tipo de habitat.
23. No Ecoresort, plantar uma orla de vegetação palustre nos lagos de água doce, composta maioritariamente por *Typha sp.*, e por plantas dos géneros *Scirpus spp.*, *Juncus spp.* e *Carex spp.*, criando condições adequadas a colonização desta área pelo camão (*Porphyrio porphyrio*). Na orla sul do lago deverá ser criada uma barreira visual de caniço *Phragmites sp.*, entre a margem do lago (e do cordão de *Typha sp.*) e a estrada, que tornará este "recanto" do lago numa zona de refúgio para a avifauna aquática e para numerosas espécies de passeriformes migradores (transarianos). A instalação de ilha nestes lagos poderá beneficiar a reprodução de várias espécies aquáticas, como patos, galeirões e mergulhões.
24. Na área do Ecoresort, plantar sebes vivas densas em locais estratégicos e com alguma continuidade (funcionando como "corredor" para pequenos passeriformes insectívoros), constituídas por espécies vegetais autóctones, como *Pistacia sp.* e *Juniperus sp.*, aproveitando, idealmente, arbustos adultos e bem desenvolvidos já existentes.
25. Prever a construção de um observatório de aves na margem do lago maior ("lago sul"), idealmente no seu extremo sudeste, que poderá também servir para a monitorização da área. A construção deste possível abrigo não deverá em caso algum comprometer o uso desta área por parte das aves.
26. Evitar que os trilhos circundem toda a orla da Caldeira, preservando algumas áreas de maior sensibilidade como refúgio para as aves, como a orla norte e, especialmente, as orlas sul e parte da orla oeste da Caldeira, incluindo as áreas correspondentes a manchas de vegetação de sapal mais densas;
27. Afastar os passadiços da linha limite superior do sapal (30-50m), de forma a evitar a perturbação e fuga das aves.
28. Criar uma barreira visual entre os passadiços e a Caldeira, utilizando espécies autóctones.
29. Em ambas as margens da Caldeira, implantar os observatórios numa rede de percursos de interpretação e descoberta da natureza e sob uma regulamentação cuidada e rigorosa. Os passadiços que darão acesso aos observatórios de aves (entre o passadiço "principal" e o observatório) deverão ser circundado por paliçadas.
30. Limitar as áreas de circulação de cavalos na Caldeira.
31. Utilizar e/ou recuperar os acessos existentes ou degradados em detrimento da construção e da abertura de novos acessos.
32. As vias de acesso aos locais das obras nunca deverão ter largura > 20m, por forma a minimizar a destruição dos biótipos e diminuir os efeitos de barreira.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

33. Realizar o alagamento a partir da Caldeira, após a construção dos lagos de água doce do Ecoresort, de forma a permitir a colonização pela rã-verde (*Rana perezi*) desses lagos antes da transformação do seu habitat actual em zona de sapal, com benefício para outras espécies de anfíbios que eventualmente não tenham sido detectadas no decurso dos trabalhos de inventariação.
34. Criar habitats favoráveis para a espécie de rato Cabrera, de forma a potenciar a sua permanência na região.
35. Implementar vegetação nas margens dos lagos, de forma a potenciar a criação de habitats potencialmente favoráveis ao rato de Cabrera, nomeadamente: vegetação herbácea, representada por gramíneas (p.ex. *Agrostis castellana*, *Briza maxima*, *Vulpia myuros*, *Leontodon spp.*), juncáceas (p.ex. *Juncus acutus* e *J. maritimus*) e ciperáceas (p.ex. *Scirpoides holoschoenus*), juntamente com alguns arbustos (p.ex. *Asparagus aphyllus*, *Cistus psilosepalus*, *Cistus salvifolius*, *Asparagus aphyllus*, *Halimium halimifolium* ou *Ulex welwitschianus*), espécies já presentes em Tróia.
36. Minimizar a perturbação e a perda dos habitats, em particular dos habitats de alimentação.
37. As obras de demolição ou recuperação da casa abandonada na zona sudeste da área de estudo devem ser acompanhadas por um técnico do ICNB, de forma a possibilitar uma eventual transferência para o morcegarão dos morcegos que utilizam esta casa.
38. Realizar as actividades construtivas mais ruidosas, durante os dias úteis, no período das 08:00h às 20:00h. Em situações devidamente fundamentadas e mediante licença especial de ruído, a ser emitida pela Câmara Municipal, poderá ser autorizada a actividade fora desse período.
39. Manter as condições de circulação rodoviária na zona envolvente ao projecto.
40. Colocar sinalização nas proximidades do acesso.
41. Assegurar a acessibilidade de pessoas a áreas residenciais adjacentes à obra.
42. Assegurar a manutenção, conservação e limpeza regular de todos os acessos rodoviários e pedonais localizados na área afectada à obra.
43. Efectuar o acompanhamento arqueológico em todas as fases que envolvam movimentações/revolvimentos de solos, nomeadamente a construção de caminhos de acesso, implantação de estaleiros, áreas de depósito e empréstimo de terras, construção de edifícios, abertura de valas para as infra-estruturas, plantação de vegetação, estacionamento, entre outros.
44. Efectuar o acompanhamento arqueológico de modo efectivo, permanente e directo por um arqueólogo, em cada frente de trabalho, sempre que as acções inerentes à realização do projecto não sejam sequenciais mas simultâneas.
45. Caso se verifique o aparecimento de novos sítios arqueológicos no decurso da obra, deverá o arqueólogo residente comunicar de imediato a ocorrência ao IGESPAR – Ext. de Castro Verde de modo a determinar as medidas de minimização a implementar.
46. Assegurar a existência de bacia de retenção nos depósitos de (betume, combustíveis líquidos, óleo térmico, óleos novos e usados, lubrificantes, aditivos, matérias primas no estado líquido ou pastoso, etc.) e impermeabilização ou outro tipo de protecção nas áreas de transferência destes produtos, de modo a impedir a contaminação, por eventuais fugas, do solo ou água.
47. Assegurar um sistema de tratamento das águas provenientes da lavagem das autobetoneiras.
48. Assegurar mecanismos de remoção de terras e solos contaminados em caso de acidente.
49. Assegurar que os resíduos produzidos sejam armazenados, enquanto aguardam transporte para destino final, em local devidamente impermeabilizado e possuam sistema de retenção de escorrências de modo a impedir a contaminação do solo ou água.
50. Armazenar o material resultante das acções de escavação que contenha vestígios de contaminação em local que não permita a contaminação dos aquíferos, através da escorrência devida à precipitação.

Fase de Exploração

51. Proceder aos rigorosos acondicionamentos, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, herbicidas e fungicidas.
52. Inspeção periódica das tubagens das captações.
53. Assegurar que o enchimento das piscinas a partir da rede de abastecimento de água potável, seja efectuado em



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

período de época baixa.

54. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega.
55. Implementar o Código das Boas Práticas Agrícolas.
56. Implementar o Plano de Gestão de Rega.
57. Implementar o Plano de Aplicação de Fertilizantes.
58. Implementar o Plano de Gestão de Efluentes.
59. Garantir a limpeza regular do lago e de todos os órgãos de drenagem, de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos.
60. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, devendo as regas ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em períodos de reduzida evaporação.
61. Os pesticidas e fertilizantes devem ser utilizados, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva CEE) e nutrientes.
62. Aplicar as medidas previstas no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água – medidas 34 à 40, no que se refere à rega dos espaços verdes.
63. Sensibilizar os utentes do Ecoresort para a conservação das espécies com estatuto de protecção.
64. Remover rapidamente da área envolvente dos lagos, as espécies invasoras (*Arundo donax*, *Phragmites australis*, etc.) que se possam vir a instalar espontaneamente.
65. Evitar o estabelecimento de espécies de carácter invasor e tolerantes à salinidade, como *Phragmites australis*, que se possam vir a instalar espontaneamente, na área envolvente ao prolongamento da Caldeira (por aumento da salinidade).
66. Limitar as áreas de circulação dos cavalos, incluindo protecção integral nas áreas mais sensíveis da UNOP 4.
67. Limitar o número de cavalos a circular em simultâneo na UNOP 4.
68. Remover regularmente os excrementos dos cavalos de forma a evitar a nitrofilia do solo.
69. Não efectuar os passeios pedonais e a cavalo na zona da Caldeira e suas margens, durante a preia-mar de marés vivas, de forma a não perturbação das aves aquáticas da Caldeira enquanto utilizam as manchas de sapal como refúgio de maré-alta.
70. Limitar os acessos e as actividades recreativas nas áreas de maior importância para a lagartixa-de-dedos-denteados (*A. erythrurus*) e para o fura-pastos-iberico (*C. bedriagai*).
71. Marcar e sobrelevar caminhos pedonais na área de maior sensibilidade para as três componentes da herpetofauna, promovendo a sua utilização e desincentivando o pisoteio nas áreas envolventes
72. Restringir o acesso de veículos deve ser restringido ao mínimo possível na área do Projecto.
73. Promover a qualidade ambiental das áreas não afectadas, incluindo a recuperação dos habitats mais relevantes para a herpetofauna que se encontrem presentemente degradados (e.g. pinhal dunar na zona este da Caldeira).
74. Favorecer o desenvolvimento de uma densa e diversificada cobertura de vegetação herbácea, representada por gramíneas, juncáceas e alguns arbustos nas margens dos lagos de forma a criar habitats favoráveis ao rato Cabrera.
75. Manter/criar de planos de água, incluindo a galeria ripícola, gerir adequadamente a área florestada, substituindo gradualmente as espécies exóticas, como o eucalipto e a acácia-americana, por espécies autóctones. Garantir ainda uma gestão sustentável de toda a zona de pinhal-manso já existente, incluindo as medidas de acompanhamento e prevenção do nemátode do pinheiro.
76. Implementar o Projecto de Integração Paisagística (PIP).
77. Cumprir as medidas cautelares preconizadas no caderno de encargos do Projecto de Integração Paisagística (PIP).
78. Dado o elevado risco de incêndio da região, o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística deverá ter sempre em conta, em qualquer eventual actualização, a rearborização das áreas afectadas com recurso a espécies autóctones, ecologicamente adequadas à estação e resilientes ao fogo.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

79. Cumprir o Plano de Gestão de Resíduos.

80. Efectuar a correcta deposição final dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área social, de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, devendo os mesmos ser entregues à Câmara Municipal ou combinada a sua recolha. É expressamente proibida a sua queima ou enterramento.

81. Efectuar o encaminhamento dos resíduos produzidos para destino adequado. Todas as empresas/entidades receptoras de resíduos deverão constar da listagem de operadores de gestão de resíduos não urbanos do ex-Instituto dos Resíduos, constantes do site oficial da Agência Portuguesa do Ambiente (www.apambiente.pt).

82. Promover a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileira, conforme previsto no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

83. Efectuar a recolha selectiva e triagem dos resíduos de embalagem produzidos na instalação, e providenciar a sua valorização, directamente em unidades devidamente licenciadas para o efeito ou através de um dos dois seguintes sistemas: de consignação ou integrado - nos termos do disposto nos n.º 7 do artigo 4º e nos 1 e 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e n.º 92/2006, de 25 de Maio.

84. Os resíduos verdes resultantes da manutenção de espaços verdes poderão, via compostagem, ser reaproveitados como fertilizantes orgânicos; deverá ainda prever-se um tratamento adequado para os lixiviados produzidos na compostagem, evitando eventuais contaminações das águas superficiais e subterrâneas. As aparas contaminadas com fitofármacos (aparas de corte após aplicação de pesticidas) não deverão ser compostadas.

85. Efectuar o armazenamento temporário de óleos usados da seguinte forma:

- não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana e de forma a evitar a possibilidade de derrame, incêndio ou explosão, devendo ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade ao(s) resíduo(s);
- em local devidamente coberto e impermeabilizado devendo ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências / derrames e águas de lavagem e de modo a evitar a possibilidade de dispersão e de contaminação de solos e águas. Os pavimentos das instalações deverão, assim, dispor de caleiras devendo a capacidade de contenção das respectivas bacias ser, no mínimo, de 25% do total de óleos usados armazenados.

Plano Geral de Monitorização

Deverão ser detalhados e adaptados ao projecto de execução, e apresentados em RECAPE, os seguintes planos de monitorização, tendo em consideração os seguintes aspectos:

Aquífero superficial

- Avaliar os efeitos da remoção do dique (medição em contínuo do nível freático, temperatura e condutividade eléctrica, antes, durante e após a remoção do dique.)

Aquífero Profundo

- Monitorizar a qualidade e disponibilidade da água de abastecimento (para além dos parâmetros habituais analisados no âmbito da pós-avaliação dos projectos da Marina e novo Cais dos "ferries", controlo frequente do valor da condutividade eléctrica, parâmetro indicador da salinidade da água).

Laguna da caldeira

- Estabelecimento de uma estação fixa na ligação entre o novo braço e a Caldeira, que permita o registo sazonal de ciclos de maré completos, em situação de águas vivas e águas mortas, relativos aos parâmetros hidrológicos como, temperatura, oxigénio dissolvido, salinidade e turbidez, por forma a acautelar eventuais situações de anoxia ou eutrofização geradas no novo braço;
- Observação e registo fotográfico periódico do canal de ligação a Caldeira e da área adjacente;
- Levantamentos topográficos do canal de ligação a Caldeira de modo a estabelecer as situações de referência e pós-obra. Os levantamentos seguintes deverão ter uma periodicidade anual, em situação de mares de águas vivas equinociais de Primavera.

Flora e habitats

O plano de monitorização deverá abranger todas as espécies e habitats com estatuto de conservação presentes na área de estudo, com uma periodicidade anual:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Espécies

- Para cada espécie deverão ser marcados no terreno entre 15 a 30 pontos em locais de amostragem fixos;
- Em cada ponto será analisada uma área circular, com raio de 5m, onde será registado o n.o de indivíduos da espécie, grau de cobertura, presença de líquenes e musgos, sinais de perturbação e espécies acompanhantes;
- Cada ponto de amostragem deverá ser fotografado a partir de um ponto fixo a definir.

Habitats

Para cada habitat amostrado, dever-se-ão registar as espécies presentes e o seu grau de cobertura, grau de cobertura geral (0 a 100 %), presença de líquenes e musgos, sinais de perturbação.

Em ambos os casos, esta monitorização deverá ser anual e deverá ser mantida em caso de incêndio ou perturbação grave do ponto de amostragem.

Herpetofauna

Deverá proceder-se a uma amostragem baseada em metodologias que maximizem a detecção da lagartixa-de-dedos-denteados e do fura-pastos-ibérico, e que permita quantificar o efeito da presença humana sobre esta componente.

Mamíferos

Com vista a seguir as tendências evolutivas da ocorrência de rato de Cabrera, o plano de monitorização deverá prolongar-se, pelo menos, até 5 anos após o pleno funcionamento do projecto:

- Monitorização sazonal de habitats favoráveis para a espécie;
- Monitorização sazonal da consolidação de habitats nas áreas submetidas a acções de protecção, restauração ou reconversão de habitat;
- Monitorização sazonal do estatuto de ocupação de cada habitat potencial na UNOP 4 e zonas envolventes, mediante indícios de presença.

Caso se confirme a ocupação da área em causa por ratos de Cabrera:

- Avaliação do sucesso da possível translocação de animais da área a ser alterada para áreas próximas com habitat favorável;
- Caracterização dos movimentos dos animais com vista a avaliar a capacidade de persistência da espécie a nível local e regional.

Avifauna

Avifauna dos biótipos terrestres

- Monitorização da riqueza específica, elenco de espécies, densidade e abundância das comunidades de aves terrestres;
- Implementação de um plano de monitorização da utilização da área pelos utentes, para que os efeitos das medidas propostas de minimização sejam interpretados e compreendidos, e que refinamentos destas possam ser efectuados.

Avifauna da Caldeira

Manutenção de um programa de monitorização regular, de forma a quantificar os efeitos da implementação do projecto em causa sobre esta área, que representa o local de alimentação e repouso para inúmeras espécies de aves.

Quirópteros

O programa de monitorização deverá decorrer ao longo de diferentes fases da implementação do projecto, nomeadamente, as fases de pré-construção, construção e exploração, incluindo as diversas fases da implementação e consolidação das medidas de minimização e compensação.

O plano deverá consistir na monitorização sazonal (Primavera, Verão e Outono da comunidade de morcegos através da prospecção com detectores de ultra-sons em:

- 1) cada habitat existente na UNOP4, incluindo todas as áreas submetidas a acções de protecção, restauração ou reconversão de habitat.
- 2) zonas envolventes da UNOP4.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Validade da DIA:	26 de Fevereiro de 2011
Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)</p>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do conteúdo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ O EIA do Projecto da “Ocupação Turística da UNOP 4 de Tróia” deu entrada na CCDR-Alentejo, enquanto Autoridade de AIA, a 14 de Junho de 2008.▪ A Comissão de Avaliação (CA) é composta por representantes da CCDR-Alentejo, do ICNB, do IGESPAR e do INAG.▪ Suspensão do prazo de 17-07 a 8-09-2008 (pedido de elementos adicionais).▪ O proponente solicitou prorrogação do prazo até 8-10-2008, cumprindo esta data de entrega dos elementos adicionais solicitados.▪ A Declaração de Conformidade foi emitida a 17-10-2008.▪ Fora da fase de análise da conformidade, foram solicitados (Of. 312/DSA/DAAmb de 4 de Novembro de 2008) esclarecimentos/elementos ao proponente, referentes à avaliação dos impactes cumulativos entre a solução apresentada e outros projectos inseridos no Projecto Troiaresort e a avaliação dos impactes decorrentes do zonamento previsto no Plano de Urbanização de Tróia <i>versus</i> a solução de projecto em avaliação, para as diferentes fases de projecto e para os factores ambientais: hidrogeologia, qualidade da água (que deverá incluir a zona da Caldeira de Tróia), flora e habitats, aves, anfíbios e répteis, mamíferos terrestres (voadores e não voadores), paisagem, sócio-economia, acessibilidades, uso do solo e arqueologia e património arqueológico, sendo a data estabelecida a de 14-11-2008. O proponente pediu uma prorrogação até 28-11-2008, tendo os elementos adicionais sido recebidos nesta última data.▪ Consulta Pública: entre 7-11-2008 e 15-12-2008 (25 dias úteis).▪ A visita de reconhecimento do local foi efectuada a 10-12-2008, onde estiveram presentes os elementos da CA e a representante do proponente.▪ Na sequência da recepção dos pareceres sectoriais internos da CCDR Alentejo e dos pareceres do INAG e do ICNB, foi marcada reunião da CA para o dia 9-01-2009. Tendo a CA dúvidas relativamente à sustentabilidade do projecto do ponto de vista dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais) e da conservação da natureza, considerou-se que deveriam ser solicitados novamente esclarecimentos ao proponente. Os mesmos foram entregues à Autoridade de AIA a 26-11- 2009.▪ Emissão do Parecer da Comissão de Avaliação: 4 de Fevereiro de 2009.▪ Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 645, de 10.02.2009).▪ Emissão da DIA. <p><u>Resumo dos Pareceres Externos</u></p> <p>Foram solicitados cinco pareceres a entidades externas à CA, que se encontram anexos ao Parecer da CA, nomeadamente: Capitania do Porto de Setúbal (CPS), Turismo de Portugal, IP, Direcção Regional da Cultura do Alentejo (DRCA), Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. (APSS) e Câmara Municipal de Grândola (CMG).</p> <p>Câmara Municipal de Grândola (CMG) – informa que a proposta de Estudo Prévio (EP) de Ocupação Turística da UNOP 4 está em consonância com as propostas contidas nas linhas gerais do Plano de Urbanização (PU) de Tróia em vigor. Refere ainda que o conjunto de elementos contidos na proposta de apresentada vêm dar resposta a um conjunto de serviços gerais da Península que, pela sua localização junto ao Cais dos <i>Ferries</i>, será estratégica para a gestão de serviços e redes de apoio de toda a Península. É ainda de opinião que o Ecoresort deverá tornar-se num empreendimento emblemático na oferta diversificada e na conjugação do ambiente e da cultura com o lazer e turismo. Crê a CMG ser este Plano fundamental para o completo desenvolvimento de uma oferta diversificada, conjugando a ocupação turística com acções de salvaguarda e valorização do património cultural e natural que</p>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

coexistem na região. Nestes termos, o Município de Grândola é favorável à proposta, revendo-se inteiramente nas medidas de acção e de mitigação dos eventuais impactes da ocupação.

Turismo de Portugal, IP – salienta que se trata de um projecto que se enquadra na estratégia definida no Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT), contribuindo para a competitividade da oferta turística.

O Turismo de Portugal, IP, Informa que:

1. O EIA apresenta pouco detalhe nalguns aspectos importantes para o rigor da avaliação ambiental, nomeadamente:

- ausência do descritor Ordenamento do Território;
- factor da Sócio-economia pouco detalhado, omissos relativamente ao emprego directo previsto para o Centro Científico e Ambiental e Centro Desportivo (os 70 postos de trabalho previstos são referidos como sendo equivalentes apenas ao Ecoresort, Hotel e Centro de Interpretação Arqueológico e Ambiental); ao emprego indirecto gerado e à discriminação dos postos de trabalho estimados nas duas fases de implementação do projecto (fase de construção e fase de exploração), bem como na análise do significado do impacte do projecto no sector turístico da região (visto apenas em termos de efeitos cumulativos promovidos pelo Troiaresort no seu conjunto), avaliação prejudicada pela indefinição da categoria dos empreendimentos turísticos.
- ausência de indicação do faseamento e do cronograma de execução da obra, à excepção da menção relativa ao Ecoresort.

2. De acordo com o referido no Relatório Síntese (pág. 21), o projecto integra parte das construções propostas num Conjunto Turístico. Verifica-se que apesar de ser aceitável na presente fase de Estudo Prévio, a falta de indicação da delimitação física do Conjunto Turístico, deveriam, contudo, estar contemplados no presente EIA os requisitos desta classificação que obrigam a obras ou intervenção no território, nomeadamente: portaria; piscina de uso comum (apenas no caso de vir a ser dispensada no aldeamento turístico e inexistente no hotel); estabelecimento de restauração; e parque de estacionamento de uso comum.

O Aldeamento Turístico deverá integrar no edifício previsto para recepção, instalações sanitárias de pessoal e zona de armazenagem considerando-se que o restaurante e a piscina comum poderão ser dispensados por se situar numa zona de vilegiatura e pelo facto de todas as unidades de alojamento disporem de piscina privativa).

Refere ainda que o conjunto turístico obriga a que a categoria do estabelecimento hoteleiro (não indicada) seja de pelo menos 4.

3. No que se refere ao Ordenamento do Território, verifica-se que o projecto não cumpre as seguintes disposições legais, contempladas no PUT:

- Não cumpre o regime da área *non aedificandi* das Ruínas de Tróia (Portaria n.º 40/92, de 22 de Janeiro).
- O projecto não prevê o respeito pela área de ocupação turística do PUT prevendo um hotel junto às ruínas de Tróia, contudo sem aumento da área edificada do Palácio Sottomayor e utilizando com base na avaliação local da sensibilidade ecológica do território, uma nova delimitação do Ecoresort que vai ocupar áreas de REN (áreas verdes de reserva natural do PUT) e contraria o regime zona verde de protecção do PUT. Contudo, atendendo ao sistema construtivo proposto para o Ecoresort, o impacte de ocupação destas áreas verdes será minimizado.
- O projecto é omissos relativamente à vedação das áreas verdes de reserva natural preconizada pelo PUT para salvaguarda dos valores ambientais presentes.
- O projecto propõe um Centro Desportivo em substituição do uso comercial previsto na área de comércio e serviços do PUT, não justificando esta opção nomeadamente com a existência de oferta equivalente e devidamente



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>dimensionada para o abastecimento de bens da população prevista (cerca de 15 000 habitantes/camas) na península de Tróia.</p> <ul style="list-style-type: none">- O estacionamento previsto para a zona do Hotel, Estação Arqueológica e Centro de Interpretação Arqueológico e Ambiental (pág. 20 do Relatório de EIA), de cerca de 25 lugares, não discrimina a sua afectação relativa, contudo, atendendo a que o artigo 30.º do PUT obriga a 20 lugares para o Hotel, verifica-se que poderão ser insuficientes os cinco lugares sobrantes para o Centro de Interpretação Arqueológico e Ambiental e Estação Arqueológica. <p>4. O empreendimento terá um impacte positivo na dinamização económica local associada ao investimento, face à transversalidade do sector do turismo e reforçará o potencial turístico de Grândola.</p> <p>Sobre o Projecto em análise o TP, IP emite parecer favorável ao mesmo condicionado à resolução dos seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">- redelimitação da área <i>non aedificandi</i> da Estação Arqueológica de Tróia aceite pelas entidades competentes do Ministério da Cultura, atendendo à relevância turística do referido património cultural.- deverão ser acautelados os aspectos mencionados nos pontos 2, 3d e 3e da Parte III do Parecer de modo a garantir-se que a substituição da zona comercial do Plano de Urbanização de Tróia (PUT), pelo centro desportivo não prejudica o abastecimento de bens por parte da população estimada para a península de Tróia e avaliar-se a capacidade de estacionamento da zona da Estação Arqueológica e do Hotel. Relativamente à capacidade proposta para a UNOP 4, com camas transferidas da UNOP 1, e relativamente às restantes alterações do PUT, nada há a opor. <p>Capitania do Porto de Setúbal – informa que não tem nada a opor ao Estudo de Impacte Ambiental do estudo prévio da Ocupação Turística da UNOP 4 de Tróia.</p> <p>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. (APSS) – informa que o projecto em apreciação desenvolve-se em área confinante com o espaço sob jurisdição desta Administração Portuária, pelo que, em fase de desenvolvimento do projecto de execução, deverão ser levadas em consideração as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">- as ocupações contempladas não podem ser impeditivas do livre acesso do Domínio Público Marítimo confinante;- algumas intervenções incidem sobre áreas complexas em termos de dinâmica sedimentar, pelo que se recomenda que, para além do programa de monitorização a implementar de futuro, seja igualmente efectuada uma avaliação retrospectiva da linha de costa confinante com a área de intervenção, especialmente quanto à zona da Caldeira e Ruínas Romanas;- articulação do projecto com a APSS, face à proximidade deste com a área de jurisdição desta a Associação Portuária e a complementaridade das soluções propostas com algumas infra-estruturas já licenciadas. <p>Direcção Regional de Cultura do Alentejo – informa que foi emitido parecer favorável condicionado, pelo que o Director do IGESPAR refere que a aprovação definitiva ficará dependente da conclusão do processo relativo à nova ZEP para o Monumento – ruínas de Tróia, entretanto já aprovada; já o Director de Serviços dos Bens Culturais da DRCALEN considera que o EIA poderá merecer parecer favorável condicionado à instituição de uma nova zona de protecção com os limites e natureza propostos no EIA.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No âmbito da Consulta Pública, foram recebidos dois pareceres.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza <p>A QUERCUS informa que:</p> <p>Os fortes impactes do projecto Tróia Resort, do qual o EcoResort é uma pequena componente, poderão comprometer os benefícios de uma gestão integrada da Rede</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Natura 2000.

O cenário apresentado para a alternativa zero parece muito simplista, pouco realista, carecendo de alguma justificação. O EIA considera que, na ausência de projecto, se verificará o abandono da gestão da área, com consequências negativas indirectas, de que é exemplo o aumento do número de incêndios, o que, em sua opinião, não se encontra devidamente fundamentado. Teria sido desejável a apresentação de outros cenários alternativos intermédios, de modo a consubstanciar a justificação da necessidade do projecto.

A descrição do projecto de execução apresenta algumas lacunas, algo graves, nomeadamente no detalhe do projecto de execução (tipologia das construções, materiais utilizados, etc.).

O EIA refere explicitamente que os impactes na flora e na fauna (avifauna, herpetofauna, etc.) dependem, em muito da forma como serão efectuadas as implantações no terreno e da época em que as mesmas sejam realizadas. Se no projecto de execução do EcoResort houver um efectivo cuidado ao nível cartográfico e dos trabalhos de prospecção, de modo a que a implantação no terreno decorra com o mínimo impacte possível, nada garante que aquando da sua efectiva execução, esses cuidados sejam tidos em conta e que os impactes sejam os previstos. Do mesmo modo, aquando da fase de exploração, os impactes dependem na sua maior parte, da forma como será implementada a gestão do projecto. O EIA prevê, de alguma maneira, essa volatilidade ao indicar uma variação nos impactes na flora e na fauna de -2 a +2, no entanto, teria sido desejável uma maior explicitação das condições que influenciam os impactes para uma maior percepção dos riscos envolvidos.

O EIA considera os impactes cumulativos sempre que procura justificar a necessidade do projecto, referindo que a não intervenção na área do projecto terá consequências negativas, uma vez que a envolvente está a ser objecto de uma grande intervenção e ocupação humana no âmbito do projecto do Tróia Resort. Não são avaliados os impactes cumulativos na área face ao Tróia Resort nem sequer face aos outros projectos turístico-imobiliários previstos quer para a zona quer para a sua envolvente. Considerando os enormes investimentos previstos para toda a Península de Tróia e para a zona envolvente mais a sul (empreendimentos previstos para a zona do Carvalhal e da Comporta), consideram necessária a avaliação dos impactes no quadro de uma ocupação humana muito mais extensa do que a considerada no estudo.

Face ao projecto turístico-imobiliário de grande vulto, no qual se encontra inserido o Tróia Resort (representando apenas um vigésimo da ocupação prevista), teme que os benefícios de um projecto desta natureza sejam facilmente submergidos pelos fortes impactes negativos do Tróia Resort e pela enorme ocupação humana a que a Península de Tróia se irá encontrar permanentemente sujeita. Aconselha a que sejam implementadas fortes medidas de monitorização quer na fase de implantação no terreno (no período do ano menos crítico para os valores ecológicos em risco), quer na fase de exploração, mediante o estabelecimento de fortes medidas de gestão.

De acordo com a avaliação efectuada reflectida no Parecer da CA, as preocupações manifestadas foram tomadas em consideração e encontram-se salvaguardadas nos diversos condicionalismos constantes da presente DIA.

➤ Purificação Maria Pinela Pereira informa que:

Verificou que para a margem sul da Caldeira, junto das ruínas de Tróia, se encontra em projecto a reconstrução de um antigo edifício ali localizado, para uma unidade hoteleira de charme. É precisamente na área envolvente deste antigo edifício, denominado Palácio, que se realiza a festa centenária de Nossa Senhora do Rosário de Tróia, organizada por uma comunidade piscatória sediada no Bairro das Fontainhas em Setúbal. A festa realiza-se durante o mês de Agosto e é tradição para os pescadores acamparem nesta zona, durante os três dias em que a mesma se desenrola.

Fazendo esta festa parte da identidade de uma população que tem uma veneração profunda pela Nossa Senhora do Rosário de Tróia, questiona-se, neste contributo, como poderá esta vir a conjugar-se com um hotel de charme e sua envolvente que, certamente, passarão a ser restritos aos seus clientes.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p><i>A preocupação manifestada encontra-se acautelada na condicionante 9 da presente DIA.</i></p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente Proposta de DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), bem como na respectiva Proposta de DIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto em avaliação integra a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UNOP) 4 do Plano de Urbanização de Tróia (PUT), nos termos aprovados pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 23/2000, de 9 de Maio que, define no seu Artigo 40.º, a UNOP 4 como Parque Científico e Cultural, destinado a fruição turística da zona das Ruínas de Tróia e da zona da Caldeira e sua envolvente. O projecto integra ainda o projecto de investimento turístico para a península de Tróia, que o Estado Português reconheceu no Contrato de Investimento celebrado em Maio de 2000, pretendendo adequar-se aos objectivos da política de turismo e contribuir para a melhoria da competitividade do sector turístico nacional.</p> <p>O objectivo principal do proponente é o de concretizar os três principais objectivos do Plano de Urbanização de Tróia (Artigo 3º):</p> <ul style="list-style-type: none">➤ a salvaguarda dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural;➤ a qualificação e a diversificação da oferta turística em Tróia;➤ a funcionalidade do conjunto do Tróia Resort, elemento base da identidade da imagem da Península de Tróia. <p>Inclui, ainda, o ajustamento de carga entre as UNOP 1, 2 e 4, prevista no mesmo Plano, nomeadamente no artigo 48º do seu Regulamento.</p> <p>O projecto prevê especificamente a recuperação das áreas degradadas do território, decorrentes de três causas principais:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ a presença de manchas de espécies exóticas invasivas, como a acácia ou o eucalipto, entre outras;➤ o abate fitossanitário de pinheiros com sintomas de estarem afectados pelo nemátode do pinheiro.➤ o pomar de citrinos abandonado: a construção outrora de um dique, ainda visível, e o provável aterro da área assim confinada permitiram a “construção” de uma várzea, presentemente ocupada pelo que resta de um pomar de citrinos, há muito abandonado. O projecto em apreço prevê a renaturalização da referida várzea, através do restabelecimento da ligação com a laguna da Caldeira e de uma escavação tendente a estabelecer cotas compatíveis com o seu alagamento maréutico. <p>Da avaliação efectuada, destacam-se os seguintes impactes negativos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ O modelo de ocupação proposta no EP da Ocupação Turística da UNOP 4 não respeita a área <i>non aedificandi</i> da Estação Arqueológica de Tróia, alegando o proponente que as mesmas incluem áreas de elevado valor natural (habitats com estatuto prioritário de conservação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Abril), sendo proposta em alternativa a instalação do Ecoresort em áreas de baixo valor natural, fora desses limites, informando ainda que os resultados obtidos serviram de base para a apresentação de uma proposta de redelimitação da área <i>non aedificandi</i> (área coincidente com as manchas de habitat 2270 em melhor estado de conservação), actualmente em avaliação pelas entidades competentes. <p>Considerando que a proposta de definição de nova servidão <i>non aedificandi</i> das Ruínas Romanas de Tróia já foi aprovada pelo Conselho Consultivo do IGESPAR, IP, e que o parecer elaborado por este Conselho já teve despacho favorável do Sr. Director do IGESPAR I.P. e que, actualmente, estão a decorrer os trâmites legais conducentes à homologação ministerial e à publicação da Portaria, deverá a viabilidade do projecto ficar condicionado à publicação em Diário da República da nova área <i>non aedificandi</i>, integrada em Zona Especial de Protecção da Estação Arqueológica de Tróia e à implementação das medidas de minimização de impactes definidas no parecer da CA e constantes da presente DIA. Daí a</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

condicionante 4 da presente DIA.

Também ao nível da arqueologia, constam da presente DIA vários condicionalismos, entre os quais a condicionante 5 e os trabalhos arqueológicos a realizar previamente ao RECAPE, para além de outras medidas de minimização, de forma a salvaguardar os valores em presença.

- Verifica-se também incompatibilidade entre o projecto apresentado e a Planta de Condicionantes e de Zonamento do PUT, dado que a implantação proposta para o aldeamento não coincide com o zonamento previsto no PUT, o que configura uma desconformidade com o previsto no PUT. No entanto, e uma vez que o PUT prevê a elaboração de plano de pormenor para as UNOP, esta desconformidade é passível de resolução através da elaboração e publicação do Plano de Pormenor da UNOP 4, e da conseqüente alteração por adaptação do PUT.

De referir que o facto da implantação proposta para o aldeamento não coincidir com o zonamento constante do PUT teve por base uma actualização dos dados relativos à delimitação dos diversos habitats prioritários em resultado dos levantamentos de campo mais exaustivos e pormenorizados efectuados, situação que é demonstrada através de cartografia (Anexo III do Parecer da CA).

Importa também referir que cerca de 1,17% da área da UNOP 4 interfere com áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo que as acções previstas não têm enquadramento no actual Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto), não podendo ser autorizadas. Também esta situação poderá ser acautelada em sede de elaboração do Plano de Pormenor.

Daí a condicionante 1 da presente DIA.

- Ao nível da conservação da natureza (perda de habitats, fragmentação de habitats), concluiu-se que a fase de Estudo Prévio em que o projecto se encontra não permite identificar com precisão a extensão e a localização dos habitats e espécies afectados directa ou indirectamente, quer na fase de construção, quer na fase de exploração, uma vez a estratégia, soluções e materiais construtivos, bem como os acessos, se encontram ainda por definir. Daí a condicionante 6 e o elemento n.º 31 a entregar em fase de RECAPE, entre outros elementos e medidas de minimização que têm o objectivo de salvaguardar os valores em presença.
- No que se refere aos recursos hídricos e face às necessidades de água do projecto e à potencial afectação dos recursos hídricos disponíveis (em qualidade e quantidade), preconiza-se na presente DIA as condicionantes 2 e 3, bem como os elementos 22 a 25 a entregar em fase de RECAPE, para além de outras medidas de minimização, de forma a assegurar a viabilidade do projecto sem pôr em causa os recursos hídricos disponíveis nem comprometer os usos (existentes e futuros).

É de salientar, igualmente, os impactes positivos, designadamente:

- ao nível sócio-económico, enquadrando-se na estratégia definida no PENT, dando origem à criação de postos de trabalho temporários, na fase de construção, e permanentes, na fase de exploração (50 postos de trabalho directos no Ecoresort e 20 postos de trabalho no hotel, Estação Arqueológica e Centro de Interpretação Arqueológica e Ambiental e Estação Arqueológica), constituindo um impacte positivo no desenvolvimento sustentado da região do Alentejo, principalmente no segmento dos empreendimentos turísticos de qualidade que contribuem para a qualificação e competitividade da oferta turística de Grândola, tirando partido do património cultural.
- basear-se numa filosofia inovadora do tipo de oferta do Ecoresort, patente no sistema construtivo que minimiza os impactes sobre os valores ecológicos existentes e o posiciona num segmento de mercado específico e amigo do ambiente, através dos seguinte requisito:
 - i. construção sobre estacas e sobrelevada em relação ao solo (minimização do efeito de barreira, tanto para plantas como para animais);
 - ii. coberturas das moradias revestidas com uma manta vegetal e utilização de colectores solares que contribuirão para o aquecimento das águas



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>domésticas;</p> <p>iii. acessos entre as vias de circulação e cada moradia será realizado através de passadiços de madeira sobrelevados, apoiados em estacas;</p> <p>iv. a pavimentação das vias será permeável e, com pequenas excepções para as vias de emergência, todas as vias propostas utilizam trilhos existentes.</p> <p>Considera-se que a construção e a exploração do UNOP 4 não pode pôr em causa a gestão sustentável dos recursos hídricos e os objectivos de conservação e as orientações de gestão definidas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, para as espécies e habitats desta área classificada, nomeadamente no que diz respeito à delimitação e à sinalização de zonas sensíveis; igualmente, terá de ser alterada a nova área <i>non aedificandi</i> que integra a Zona Especial de Protecção da Estação Arqueológica de Tróia, através de publicação de diploma legal que substitua o que a consagrou, e elaborado o Plano de Pormenor que altere o constante no PUT para a área da UNOP 4.</p> <p>Face ao exposto, considera-se que ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, resulta que o Projecto da “Ocupação Turística da UNOP 4 de Tróia” poderá ser aprovado, desde que cumpridas integralmente todas as condições constantes da presente DIA, de forma a assegurar designadamente a gestão sustentável dos recursos hídricos, o cumprimento dos objectivos de conservação e as orientações de gestão definidas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para a área classificada em apreço e a salvaguarda da Zona Especial de Protecção da Estação Arqueológica de Tróia.</p>
--	---